



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.218 DE 12 DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Gratificação de Locomoção aos Diretores de Escola da rede Municipal, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 076/2019)

(Texto consolidado com a lei nº 5.390/2022)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Locomoção aos Diretores de Escola da rede Municipal, que estejam no desempenho de suas funções.

***Parágrafo Único.** Poderá ser concedida a Gratificação de Locomoção aos Professores Supervisores e Professores de Atendimento Educacional Especializado, que precisarem se locomover para exercer as suas atividades, devendo a Secretaria Municipal de Educação verificar a necessidade da gratificação. (Parágrafo acrescido pela Lei 5.390/2022)*

Art. 2º. A gratificação instituída nos termos do artigo 1º será paga no percentual de 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do vencimento base do respectivo cargo.

Art. 3º. A gratificação não se incorporará a remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º. Somente terão direito a percepção da gratificação prevista no artigo 1º os servidores que estiverem em efetivo exercício de suas atribuições, sendo vedada outra destinação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 12 de dezembro de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

SILAS MELLO FERREIRA
Matrícula - 19487